



LEI N.º 687, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Seguridade Social, com vigência para o exercício de 2016, na forma que indica e da outras providências.

O Prefeito do Município de Paraipaba, Estado do Ceará,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraipaba, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente Orçamento Fiscal, o crédito Especial no valor de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais), destinados a inclusão de novos Projeto/Atividade, constantes dos programas de trabalho abaixo especificado:

Classificação Funcional Programática	Descrição	Elemento de Despesa	Valor
06.02.08.243.0035.2.093	Programa de BPC na escola	3.3.90.30.00	7.000,00
		3.3.90.36.00	1.000,00
		3.3.90.39.00	6.000,00
TOTAL			14.000,00
06.02.08.243.0035.2.050	Programa de Fortalecimento de Vínculo 7-15 Anos de Idade	3.1.90.04.00	10.000,00
		TOTAL	10.000,00
06.02.08.243.0035.2.051	Programa de Fortalecimento de Vínculo 15-17 Anos de Idade	3.1.90.04.00	10.000,00
		TOTAL	10.000,00
06.02.08.243.0035.2.052	Ações Estratégicas do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	3.1.90.04.00	10.000,00
		TOTAL	10.000,00
06.02.08.244.0036.2.053	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos	3.1.90.04.00	10.000,00
		TOTAL	10.000,00
06.02.08.244.0036.2.056	Gestão Bolsa Família – IGD PBF	3.1.90.04.00	10.000,00
		TOTAL	10.000,00
06.02.08.244.0036.2.057	Manutenção do Programa	3.1.90.04.00	10.000,00

Rua Joaquim Braga, S/Nº - Centro - Paraipaba - Ceará. CEP: 62.687.000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 - CGF: 06.920.292-3

14

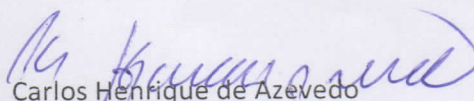


		ACESSUAS	
		TOTAL	10.000,00
06.02.08.244.0036.2.058	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS – PAIF	3.1.90.04.00	10.000,00
		TOTAL	10.000,00
06.02.08.244.0036.2.059	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social – CREAS – PAEFI	3.1.90.04.00	10.000,00
		TOTAL	10.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizado no art. 1º desta Lei decorrerão através da anulação de dotação, na forma do art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos orçamentários a partir da data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba, Estado do Ceará, aos 29 de janeiro de 2016.


Carlos Henrique de Azevedo
Prefeito Municipal